



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Termo de Contrato nº 51/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, MANCHÕES E RECAPAGENS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **GRANDO PNEUS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA., com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 8860, bairro Santa Terezinha, no município de Vacaria-RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.696/0001-38, representada neste ato pelo Sr(a).CARLOS ALBERTO PAGNELLA, portador da cédula de identidade RG nº 5028630241, inscrito no CPF sob nº 408.208.580-72, residente e domiciliado na Av. Militar, nº 2202, bairro Glória, na cidade de Vacaria-RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, Processo nº 622/2021, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo o fornecimento de pneus novos, câmaras, manchões e recapagens, que serão utilizados nas diversas secretarias municipais.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais), referente ao(s) item(s) constante(s) no quadro abaixo, conforme segue:

| Item | Qtde. | Un | Descrição | Valor un. | Valor Total |
|---------------|-------|-----|---|-----------------|--------------------|
| 27 | 10,00 | Uni | Recapagem de pneu 12 x 16,5 , a frio, borrachudo. Com borracha de primeira linha. | 900,0000 | 9.000,0000 |
| 30 | 8,00 | Uni | Recapagem de pneu 19,5 x 24, a frio, modelo borrachudo. Com borracha de primeira linha. | 2.335,0000 0 | 18.680,0000 |
| TOTAL: | | | | | 27.680,0000 |

Cláusula Terceira – Do Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias (úteis) após a entrega da nota fiscal relativa ao serviço prestado**. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário

4.1 Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021:

| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
|----------------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| 943 | 0702 | 339030390000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO |
| 1183 | 0801 | 339030390000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO |
| 1313 | 0901 | 339030390000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

| | | | |
|------|------|--------------|-------------------------------------|
| | | | VEÍCULO |
| 1317 | 0201 | 339030390000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO |
| 1324 | 0601 | 339030390000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO |
| 1498 | 0501 | 339030390000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO |

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Município

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade da Contratada

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Cláusula Sétima – Da Entrega da Mercadoria

7.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha, S/N – Almojarifado, neste Município, em horário de expediente da Secretaria, conforme a necessidade do contratante;

7.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

7.3 O produto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e se abastecido em bomba o pagamento poderá ser mensal.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total da quantidade de tubos, solicitada pelo MUNICÍPIO;

b) A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

c) As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

d) O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona – Da Transmissão de Documentos

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Da Duração e Rescisão do Contrato

10.1 O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

11.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescer quantidades dentro do permitido legalmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

11.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 17 de maio de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

Grando Pneus Ltda.
Contratada

Milton José Fracaro
Secretário Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Willian Gora
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02

2. Ivan Paulo de M. Passini
CPF: 037.206.210-57